



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: MARITZA ELIANE ISIDORO



**Lei de Criação: Lei 6.563 de 19/09/1978
Data da instalação: 23/02/1979**

Jurisdição: João Monlevade, Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Catas Altas, Dionísio, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e São José do Goiabal.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 06/06/2011, p. 2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 12h15min do dia 08 de junho de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade, situada na rua Gameleira, 73 – bairro Nossa Senhora da Conceição, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. **Maritza Eliane Isidoro**, Titular da Vara desde 11/02/2011; pela Diretora de Secretaria, Sra. Maria Concebida da Fonseca, pelos servidores Gláucia Aparecida Messias, Marcos Teixeira da Silva, Maria da Consolação Espíndola, Maria Lúcia Bicalho Dias, Mirian Martins Perdigão, Patrícia Maia da Silva (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 19/10/1987**), Regina Claret Teixeira Cassimiro e Sirlene Margareth Pires de Souza; pelos estagiários Brian Davies Borges Fonseca e Vanessa Gomes de Souza e por Aline Priscila Estevão, funcionária da FENEIS. Ausente a servidora, Milene Vasconcellos Motta Macieira Drumond, em licença maternidade.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) processos distribuídos até o dia 07/06/2011, apurando-se a média de 4,71 (quatro vírgula setenta e um) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 08/06/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 22/06/2011;
- b) **rito ordinário:** 20/06/2011;
- c) **instrução:** 10/11/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 35 (trinta e cinco) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 21 (vinte e uma) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 99 (noventa e nove) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 62 (sessenta e duas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 194 (cento e noventa e quatro) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 89 (oitenta e nove) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 21 (vinte e um) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 112 (cento e doze) autos de processos com carga, das quais 19 (dezenove) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 72 (setenta e dois) autos de processos com carga, das quais 8 (oito) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 309 (trezentos e nove) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 21 (vinte e um) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 14 (quatorze) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 757 (setecentos e cinquenta e sete) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 691 (seiscentas e noventa e uma) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 38 (trinta e oito) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 27 (vinte e sete) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 1 (uma) execução de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Segundo informações prestadas pela Sra. Diretora, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõe o Provimento 02/2004 do TRT/3ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 6 (seis) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 08/06/2011 havia 5 (cinco) processos:

a) instrução: 5 (cinco) processos.

Segundo informações da MM. Juíza Titular, a pauta da semana da correição encontra-se atípica, uma vez que não houve tempo hábil para preenchimento de vagas para ingresso de ações destinadas às audiências iniciais do rito ordinário e unas do rito sumaríssimo.

Obs.: não serão examinados os autos dos processos 00235/11 e 01524/10, uma vez que se encontram fora de secretaria.

Foram examinados os autos dos processos 00335/10, 00826/09 e 00804/09, constantes da pauta, uma vez que no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00804/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 1299 (mais de 10 dias), f. 1346 (mais de 30 dias), f. 1353 (mais de 15 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00335/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 166 (mais de 10 dias), f. 212 (mais de 30 dias) e f. 229 (mais de 10 dias); impulso oficial – f. 177 (mais de 40 dias), f. 227v (mais de 30 dias);

- 00826/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 1593 (mais de 10 dias), f. 1596 (mais de 10 dias) e f. 1672 (mais de 20 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00095/11, 00391/11, 00227/11, 00371/11, 00447/11, 00408/11, 01671/10, 00378/11, 00424/11 e 90062/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00095/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 9 (mais de 20 dias);

- 90062/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 24 (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00288/10, 00537/10, 00480/10, 00916/10, 00350/11, 00323/11, 00266/11, 00416/11, 00452/11 e 01715/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00288/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 (mais de 60 dias); despacho – f. 22 (mais de 60 dias);

- 00537/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 109 (mais de 10 dias); despacho – f. 133 (mais de 30 dias) e f. 141. (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00480/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 32 (mais de 20 dias); despacho – f. 37 (mais de 30 dias) e f. 44 (mais de 40 dias);
- 00323/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 52 (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00465/09, 00279/09, 00385/07, 00329/09, 01083/10, 00413/09, 00091/10, 00047/10, 00775/09 e 00746/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00465/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 28 (mais de 15 dias) e f. 33 (mais de 20 dias); impulso oficial – f. 37 (mais de 30 dias), f. 41 (mais de 40 dias), f. 43 (mais de 40 dias) e f. 48 (mais de 40 dias);
- 00279/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 168 (mais de 20 dias), f. 206 (mais de 30 dias) e f. 211 (mais de 30 dias); impulso oficial – f. 171 (mais de 20 dias);
- 00329/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 117 (mais de 10 dias), f. 121 (mais de 20 dias), f. 132 (mais de 20 dias) e f. 141 (mais de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

60 dias); impulso oficial – f. 119 (mais de 20 dias), f. 135 (mais de 30 dias) e f. 137 (mais de 90 dias);

- 01083/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 67 (mais de 40 dias) e f. 82 (mais de 50 dias);

- 00413/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 117 (mais de 20 dias) e f. 125 (mais de 50 dias); impulso oficial – f. 122 (mais de 90 dias);

- 00091/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 119 (mais de 10 dias), f. 143 (mais de 20 dias) e f. 151 (mais de 30 dias); impulso oficial – f. 141 (mais de 15 dias);

- 00047/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 196 (mais de 40 dias) e f. 199 (mais de 40 dias); impulso oficial – f. 184 (mais de 40 dias) e f. 206 (mais de 30 dias);

- 00775/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 110 (mais de 15 dias), f. 113 (mais de 20 dias) e f. 124 (mais de 40 dias); impulso oficial – f. 130 (mais de 100 dias);

- 00746/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 81 (mais de 40 dias) e f. 83 (mais de 10 dias); impulso oficial – f. 77 (mais de 10 dias) e f. 87 (mais de 20 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 307 (trezentos e sete) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00262/11, 00080/11, 00004/11, 00426/10, 00311/11, 00214/11, 00142/10, 01118/10, 00082/11 e 00682/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00426/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 173 (mais de 30 dias), f. 188 (mais de 30 dias), f. 197 (mais de 20 dias) e f. 201 (mais de 20 dias);

- 00311/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 138 (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00142/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 242 (mais de 10 dias);
- 01118/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 180 (mais de 30 dias), f. 183 (mais de 30 dias), f. 233 (mais de 10 dias) e f. 235 (mais de 20 dias); impulso oficial – f. 191 (mais de 20 dias);
- 00082/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias);
- 00682/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 280 (mais de 10 dias); impulso oficial – f. 270 (mais de 20 dias), f. 282 (mais de 90 dias) e f. 284 (mais de 30 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00324/11, 00436/11, 00773/10, 00051/11, 00430/11, 00388/11, 00448/11, 00395/11, 01740/10 e 00057/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00051/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação civil pública em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00134/11,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00356/10, 01174/10, 01034/10, 01348/10, 00177/11, 00346/10, 00347/10, 00382/11 e 00385/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da atuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00134/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 40 (mais de 30 dias) e f. 46 (mais de 20 dias);

- 00356/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 144 (mais de 10 dias), f. 182 (mais de 20 dias) e f. 186 (mais de 30 dias); impulso oficial – f. 181v (mais de 20 dias);

- 01174/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 164 (mais de 30 dias), f. 171 (mais de 30 dias), f. 178 (mais de 20 dias), f. 182 (mais de 10 dias) e f. 183 (mais de 10 dias);

- 00177/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 60 (mais de 40 dias);

- 00346/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 284 (mais de 30 dias); impulso oficial – f. 212 (mais de 10 dias);

- 00347/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 177 (mais de 10 dias), f. 199 (mais de 10 dias) e f. 263 (mais de 30 dias); impulso oficial – f. 174 (mais de 10 dias) e f. 264 (mais de 30 dias).

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01219/09, 00709/08, 01054/08, 00315/09, 00429/11, 00386/11, 00294/11, 01423/10, 00707/10 e 00602/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01219/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 43 (mais de 20 dias), f. 51 (mais de 10 dias) e f. 84 (mais de 20 dias); impulso oficial – f. 62 (mais de 10 dias);

- 00709/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 294 (mais de 10 dias), f. 345 (mais de 15 dias) e f. 353 (mais de 30 dias); impulso oficial – f. 355 e 358 (mais de 60 dias);

- 01054/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 144 (mais de 10 dias) e f. 148 (mais de 90 dias);

- 00315/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 62 (mais de 10 dias);

- 01423/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 125 (mais de 20 dias); impulso oficial – f. 122 (mais de 90 dias);

- 00707/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 32 (mais de 30 dias); impulso oficial – f. 24 e 39 (mais de 30 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 13/06/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias;
- b) rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) instrução:** 144 (cento e quarenta e quatro) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 08/06/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias (22/06/2011);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) rito ordinário:** 12 (doze) dias (20/06/2011);
- c) instrução:** 127 (cento e vinte e sete) dias (13/10/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 27/09/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) rito ordinário:** 25 (vinte e cinco) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 121 (cento e vinte e um) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 09 (nove) dias;
- b) rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 177 (cento e setenta e sete) dias.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 17/09/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

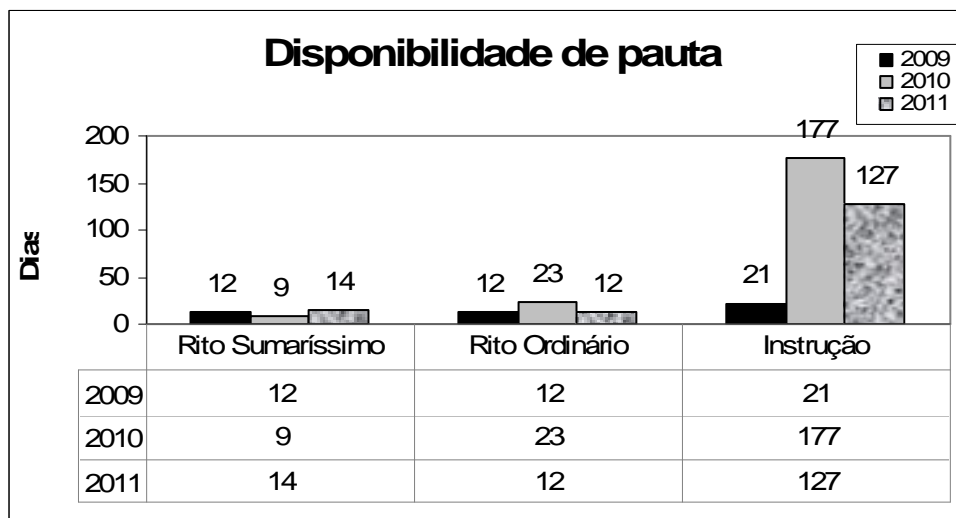
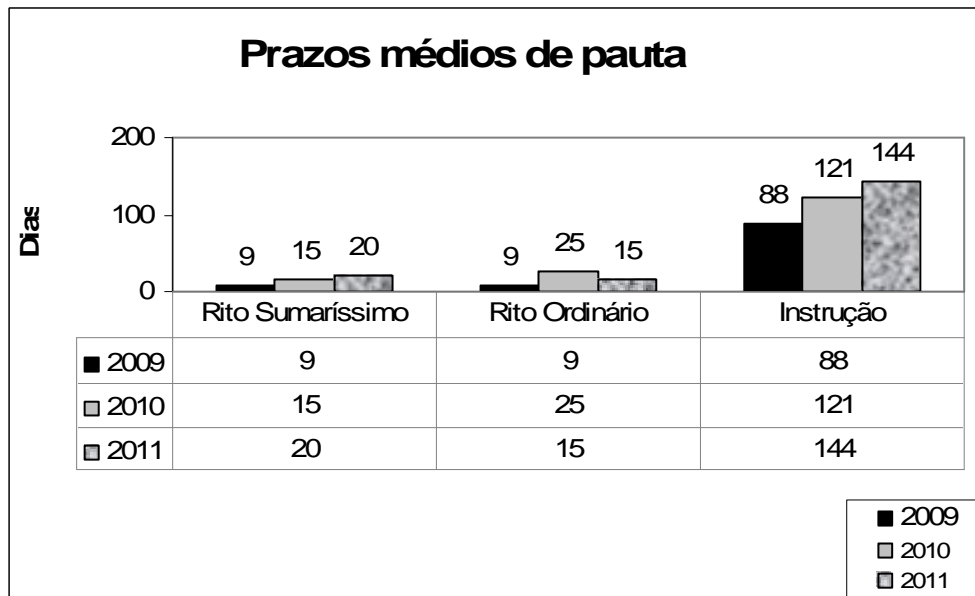
- a) rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias;
- b) rito ordinário:** 9 (nove) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 88 (oitenta e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) rito ordinário:** 12 (doze) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 21 (vinte e um) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 548 (quinhentas e quarenta e oito), média de 2,45 (duas vírgula quarenta e cinco) por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 139 (cento e trinta e nove), média de 0,62 (zero vírgula sessenta e dois) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 61 (sessenta e uma), média de 0,27 (zero vírgula vinte e sete) por dia;
- d) total:** 748 (setecentos e quarenta e oito) processos conclusos para decisão no período,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

média total de 3,34 (três vírgula trinta e quatro) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	548	2,45
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	139	0,62
Decisões na fase de execução	61	0,27
Total	748	3,34

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em maio de 2011, com 22 (vinte e dois) dias úteis, realizou:

a) audiências de rito sumaríssimo: 47 (quarenta e sete), média de 2,14 (dois vírgula quatorze) por dia;

b) audiências de procedimento comum: 76 (setenta e seis), média de 3,45 (três vírgula quarenta e cinco) por dia;

c) audiências de instrução: 101 (cento e uma), média de 4,59 (quatro vírgula cinquenta e nove) por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 14 (quatorze), média de 0,63 (zero vírgula sessenta e três) por dia;

e) total de audiências: 238 (duzentas e trinta e oito), média de 10,81 (dez vírgula oitenta e uma) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	47	2,14
Procedimento comum	76	3,45
Instrução	101	4,59
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	14	0,63
Total	238	10,81

No mês de maio de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 66 (sessenta e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 8 (oito) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 33 (trinta e três) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

geralmente, de segunda a quinta-feira e uma vez por mês às sextas-feiras, a partir das 13h30min, 08h00min e/ou 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo e as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13 (treze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 650 (seiscentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2224 (dois mil e duzentos e vinte e quatro) processos para solução em 2010, 1759 (um mil e setecentos e cinquenta e nove) foram recebidos no ano de 2010, 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) são processos remanescentes de 2009 e 10 (dez) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,85 (sete vírgula oitenta e cinco). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1332 (um mil e trezentos e trinta e dois) processos, dos quais 442 (quatrocentos e quarenta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 58,89% (cinquenta e oito vírgula oitenta e nove por cento).

Do total de 1651 (um mil e seiscentos e cinquenta e um) processos para solução em 2009, 1223 (um mil e duzentos e vinte e três) foram recebidos no ano de 2009, 419 (quatrocentos e dezenove) são processos remanescentes de 2008 e 9 (nove) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1196 (um mil e cento e noventa e seis) processos, dos quais 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 72,44% (setenta e dois vírgula quarenta e quatro por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 43,83% (quarenta e três vírgula oitenta e três por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 13,55% (treze vírgula cinquenta e cinco por cento).

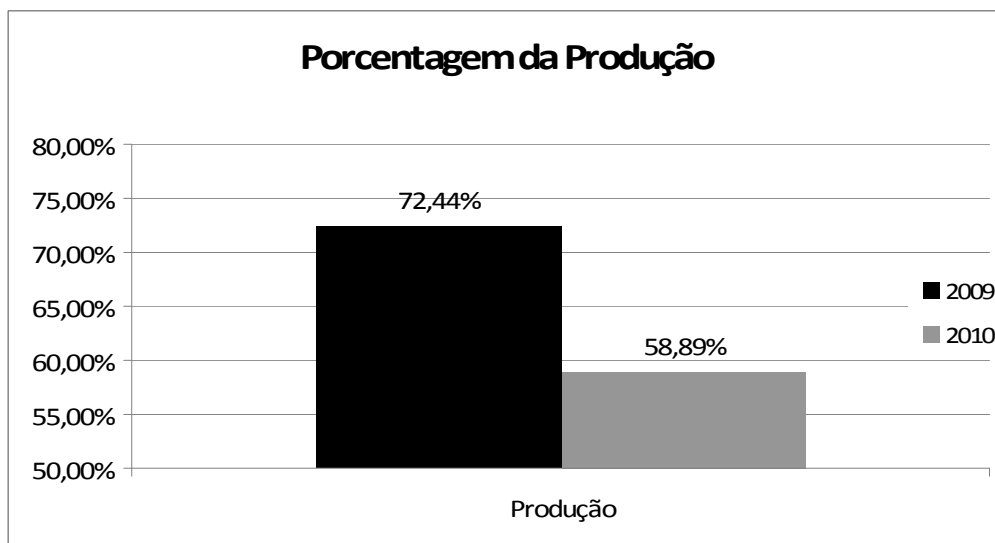
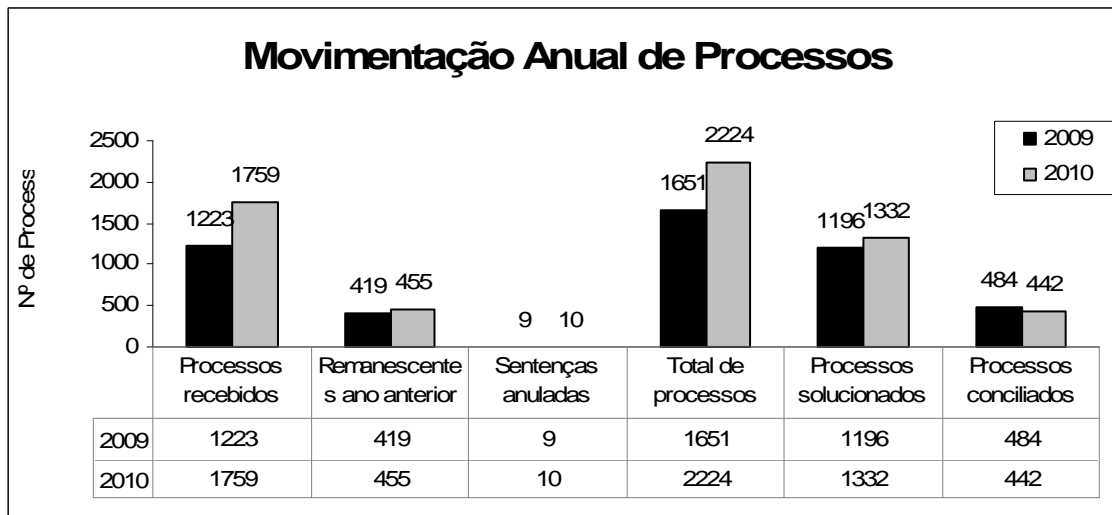
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1223	1759
Processos remanescentes do ano anterior	419	455
Sentenças anuladas	9	10



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Total de processos para solução	1651	2224
Processos solucionados	1196	1332
Processos conciliados	484	442
Produção	72,44%	58,89%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição	Imposto de Renda
---------------------	-------------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Previdenciária	
R\$612.399,91	R\$782.897,46

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$743.401,76 e do Imposto de Renda em R\$813.435,78. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se a Sra. Diretora de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria 02/2004, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dra. Cauara Winnie Silva – CI MG 11.028.148	Muito boa qualidade
Dr. Sanders Alves Augusto – OAB/MG 112.898	Excelente qualidade
Dr. José Martins – OAB/MG 113.948	Excelente qualidade
Dra. Janice Martins – OAB/MG 58.803	Muito boa qualidade
Dr. Aníbal Apolinário – OAB/MG 66.280	Excelente qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria, levando-se em conta o reduzido espaço físico e o grande volume de atuação. Foram examinados 73 (setenta e três) autos de processos, sendo que em 35 (trinta e cinco) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais, quando do despacho de documentos e do impulso oficial, devem ser melhor observados, na medida do possível.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1001 (um mil e um) e 1500 (um mil e quinhentos) processos, a presente Vara deve contar com 10 (dez) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

d) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

e) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

i) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;

j) os despachos proferidos, quando do despacho de documentos e impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando fiquem paralisados os autos dos processos.

O Desembargador Corregedor reitera a observância da recomendação acima elencada.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações da Diretora de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	148
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	92
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	Não foram analisados processos.
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	Não foram analisados processos.
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	R\$1.103.723,30
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	R\$182.557,10



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Total dos valores liberados aos reclamantes	Não foi realizado o controle desses valores.
Total dos valores liberados às reclamadas	Não foi realizado o controle desses valores.
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Não foi realizado o controle desses valores.
Quantidade de reclamantes beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Não foi realizado o controle das beneficiadas.
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Não foram apurados esses beneficiários.

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META 3 – CNJ

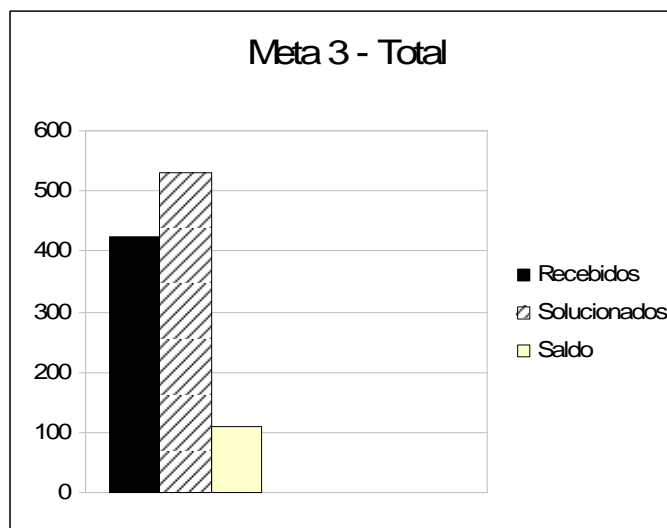
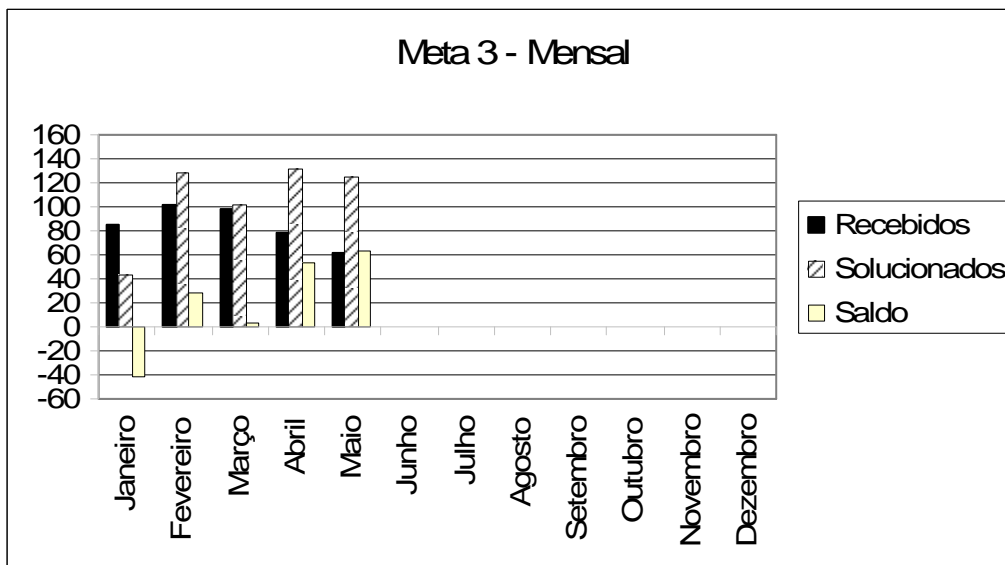
1ª Vara do Trabalho de João Monlevade			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	85	44	-41
Fevereiro	101	129	28
Março	98	102	4
Abril	78	132	54
Maio	62	125	63
Junho			0
Julho			0
Agosto			0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
Total	424	532	108

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 10h00min, do dia 22 de julho de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelo assessor do Corregedor Ricardo Silva Estevanovic, pelo Assessor de Apoio à 1ª Instância Sylvio Túlio Peixoto e pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Maritza Eliane Isidoro
Juíza do Trabalho Titular

Maria Concebida Fonseca
Diretora de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Gláucia Aparecida Messias

Marcos Teixeira da Silva

Maria da Consolação Espíndola

Maria Lúcia Bicalho Dias

Mirian Martins Perdigão

Patrícia Maia da Silva

Regina Claret Teixeira Cassimiro

Sirlene Margareth Pires de Souza